



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Lei Complementar 124/2020-L

**“Autoriza a Concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Efetivos do
Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências”**

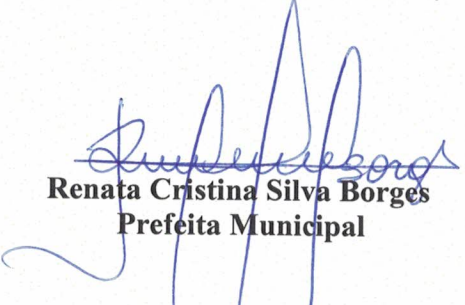
O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a reajustar em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do seu quadro de funcionários, a título de recomposição salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de Março de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 09 dias do mês de Março de 2020.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 124 / 2020 - L
DATA 09/03/2020


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no átrio ou mural da Prefeitura Municipal de Araporã o seguinte ato:

Nº DO DOCUMENTO E DISCRIMINAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Lei complementar 124/2020-L	09/03/2020

Araporã 09 de Março de 2020.

P/ Suelen Monins Lima de Freitas

Júlia Ribeiro da Silva

Gabinete

Nomeada pelo Decreto nº 3621/2019